

Relatório do Comité Confederal da C. G. T.

Não pôde o nosso delegado assistir ao Congresso da I. S. V., não tendo, portanto, podido tomar parte nos seus debates.

No seu regresso apenas pôde dar ao Conselho Confederal conta das resoluções do Congresso de Moscú, traduzindo-as numa brochura francesa, resoluções que foram publicadas no nosso órgão, nos números que vão de 16 de Novembro de 1921—com algumas interrupções—a 12 de Janeiro do corrente.

Antes da sua partida, com esse delegado—the camarada Perfeito de Carvalho—havia ficado convencionado publicar-se o seu relatório sobre as decisões daquele Congresso; dum outro sobre as condições de vida do povo e particularmente do operário russo, baseado nas suas observações directas, com o fim de se iludir a organização e o proletariado português, visto que as informações conhecidas a tal respeito eram desencontradas.

Mas quando aquele camarada deu conta verbal da sua missão declarou não ter podido elaborar qualquer dos relatórios sobre na Lituânia lhe ter ficado a mal com os respectivos apontamentos. Voltou à Rússia, mas já sem representação da C. G. T., pois, segundo informou, comprovando como as respectivas credenciais, estava investido com um mandato da I. S. V. Prometeu enviar os referidos relatórios ou trazê-los no seu regresso.

Não aconteceu, porém, assim. Os relatórios não foram enviados, tendo aquele ex-delegado fixado residência fora do país, embora, segundo informou ao Conselho Confederal, esteja temporariamente nessa situação.

Segundo as resoluções do Congresso de Coimbra a C. G. T. deveria influir nas conferências, nos congressos internacionais, etc., para se instituir a Confederação Internacional do Trabalho, com representação de elementos operários que não estivessem investidos de qualquer mandato político, tendo, antes, deliberado não ingressar em Amsterdão por este organismo não corresponder aos objectivos de emancipação.

Quanto a Amsterdão, e antes que esta estabelecesse relações com a Sociedade das Nações por intermédio do Bureau Internacional do Trabalho (Secção da Sociedade dos Estados Capitalistas) já a organização se havia pronunciado contrária à sua própria constituição orgânica por virtude de estar como representantes elementos envestidos de mandatos políticos, que manejariam—como mancejam—aquela Internacional em conformidade com a orientação dos agrupamentos políticos de que fazem parte.

Consequente com o espírito da decisão do Congresso de Coimbra o Conselho Confederal não votou desde logo a adesão da C. G. T. a Moscú, porque a constituição e funcionamento da I. S. V. estava nas mesmas condições de Amsterdão, muito embora parecesse ser outro o seu espírito revolucionário.

A inter-penetração de delegados nos conselhos da International Sindical e da International política e o carácter de obrigatoriedade de certas condições, de feição política contrárias ao espírito e à vontade do proletariado português, não permitiram qualquer decisão definitiva.

Acresce a circunstância de este Congresso ter de realizar-se passados poucos meses e poder deliberar sobre esta importante questão.

Solidariedade internacional

Não se descobriu, contudo, a prática dos principios da solidariedade internacional, nem se descobriu a preparação do proletariado nacional para que, na medida do possível, se acompanhasse qualquer movimento internacional revolucionário iniciado nos países de melhores condições económicas e industriais e de mais elevada preparação moral e revolucionária. Neste último caso iniciámos a organização inter-sindical, etc., que foi prejudicada por à mesma se antepôr a organização do partido político, como já noutra altura referimos. E no primeiro procurou-se corresponder aos apelos que nos fôram dirigidos.

Citámos já os trabalhos realizados com os organismos de transporte a fim de não se concorrer para que de Portugal fossem tropas e munições para as forças contra-revolucionárias que atacavam a Rússia. E aos apelos da C. N. T. de Espanha, para a iniciativa do boicote aos produtos espanhóis, procurou-se corresponder dentro das nossas poucas possibilidades, tendo o «comité» confederal enviado por uma delegacia directa ao ministro espanhol, uma representação com o fim de obter a cessação dos actos repressivos contra a organização e militantes sindicalistas, em colaboração com a C. O. T. francesa e com a U. S. Italiana.

Aqueles actos de repressão cessaram durante algum tempo. E quando de novo se repetiram, então com mais violência, convídamos e insistimos com os organismos centrais locais para uma campanha de protesto vigoroso, que ainda se desenhou e que não prosseguiu em razão das crises que durante certo tempo enfraqueceram a nossa organização.

Auxílio aos famintos russos

Ainda neste particular, e apesar de não se tratar de solidariedade de classe, a necessidade de auxiliar os famintos russos foi tomada na devida consideração como um dever de solidariedade humana.

Foi assim que o «comité» se lançou um apelo a favor dos famintos russos, apelo que, se não foi correspondido na medida do desejável, foi contudo alguma coisa, se se atender à crise económica do proletariado português e ainda a outros apelos financeiros para variados fins, uns de carácter geral, outros de carácter nacional e que prejudicaram em certo modo o auxílio a prestar aos famintos russos.

Mesmo assim ainda foi atingida a importância de cerca de 8 mil escudos no Continente e 10 mil escudos em Lourenço Marques, total de 18.000\$00 escudos. Esta importância foi já enviada para o «Bureau» Internacional Pró-famintos Russos, com sede em Berlim.

Conselho Jurídico

As condições em que funcionou este organismo não foram de molde a satisfazer as necessidades da organização. Pelo seu regulamento privativo o Conselho Jurídico (que na vigência da extinta U. O. N. exercia a sua acção dentro da zona sul, e que com a criação da C. G. T. passou a exercê-la em todo o país) tinha que se ocupar de todas as questões de crime ou cíveis dos organismos sindicais e bem assim de todas as questões dos confederados de ordem social, rever e dar parecer sobre as leis de interesse operário, etc., etc.

Era um tripló trabalho de ordem jurídica, por vezes tan complexo que impossível foi, quasi sempre, dar ao seu inteiro cumprimento ao mesmo, mas até à maior parte das suas prescrições.

Para que se lhe pudesse dar execução integral, tratando-se de todas aquelas questões e com a rapidez que as mesmas requeriam, era necessário que os componentes do mesmo Conselho fôssem em grande parte do próprio fôrto.

Mas, na sua constituição, entrava apenas um advogado. Os honorários deste foram sempre tan inferiores, quanto, por vezes o trabalho era superior. Os restantes, os membros que constituíram o próprio Conselho, nem sempre podiam acompanhar de perto as questões que lhes estavam cometidas, e, necessário é que se diga, também as não podiam acompanhar por carença dos conhecimentos indispensáveis.

Outra questão de não menor importância é a que se refere ao princípio regulamentar respeitante à ida do advogado à província. Segundo o regulamento, quando haja qualquer questão fora de Lisboa, o organismo que reclame a presença do advogado tem que lhe pagar as despesas de hospedagem e os transportes. Nestas circunstâncias o organismo reclamante gasta muitas vezes mais do que se contrataava um advogado na própria comarca.

Para estes organismos, pois, o Conselho Jurídico tem uma utilidade secundária, pelo que de vez em quando surgiam reclamações e protestos contra o facto.

Em Lisboa mesmo, o advogado não podia satisfazer a tempo e todas as necessidades, pois raras vezes acompanhava os processos dos presos. Na questão do inquilinato, que não consta do regulamento, prestou, porém, inúmeros serviços.

Tudo isto se remediaria se o Conselho Jurídico dispusesse de verba suficiente, tanto para aumentar progressivamente os honorários do advogado para se lhe poder exigir mais assiduidade no trabalho, como para contratar outros advogados, a fim de entre si poder ser distribuído o complexo trabalho do Conselho.

O Conselho Confederal por vezes se ocupou da questão, recompondo com novos delegados o C. J. Chegou-se mesmo a elaborar um projeto de novo regulamento, no qual as questões de que o mesmo C. J. deveria ocupar-se eram restrinvidas, estabelecendo-se dois advogados para Lisboa e um para o Porto, para as zonas sul e norte; mas nunca foi possível aprovar definitivamente o novo regulamento, que assim mesmo não seria bastante para satisfazer completamente as necessidades.

Este projecto de regulamento é como segue:

«Tendo-se verificado que o Conselho Jurídico da C. O. T., tal como está organizado, tendo que desenvolver a sua actividade e estender a sua acção a toda a organização operária portuguesa—sempre que lhe for oficialmente requerida e clamada pelos organismos federados na C. G. T.—não corresponde às necessidades crescentes da organização operária e não pode completamente satisfazer os seus fins, resolve o Conselho Confederal reorganizá-lo procurando adaptá-lo às circunstâncias que se tem vindo a manifestar, pela forma seguinte:

1.º A sede do Conselho Jurídico é em Lisboa e está instalada na Confederação Geral do Trabalho, sendo aqui que deve fazer-se o registo de toda a correspondência, reclamações, casos pendentes, marcha dos processos que corram nos tribunais e seus resultados finais.

2.º O Conselho Jurídico passará a ter ao seu serviço três advogados, dos quais dois estarão em Lisboa e um no Porto.

S. 1.º O advogado do Porto estará em contacto directo com a União dos Sindicatos daquela cidade, devendo este organismo operário do norte nomear uma comissão de três membros que junto do advogado desempenhe as funções que exerce em Lisboa o Conselho Jurídico no que respeita a demarches nos tribunais e junto dos poderes públicos, informações dos presos e demais interessados, etc.

S. 2.º Esta comissão ao mesmo tempo que trata directamente com o advogado do Porto das questões urgentes, que reclamam a intervenção deste, participa para o Conselho Jurídico todos os casos sujeitos para este Conselho deles de ter conhecimento e devidamente os registar bem como participar o andamento deles e seus resultados.

S. 3.º O advogado do Porto terá a seu cargo os casos que reclamem a sua intervenção nos distritos de Viana do Castelo, Braga, Vila Real, Bragança, Porto, Aveiro, Viseu, Guarda e Castelo Branco.

Os de Lisboa terão os dos distritos de Coimbra, Leiria, Santarém, Lisboa, Portalegre, Évora, Beja e Faro, podendo, porém, em casos excepcionais e necessários, ser chamados os de Lisboa a auxiliar ou substituir o do Porto para destas áreas e vice-versa.

S. 4.º O Conselho Jurídico só tomará conta dos casos que estejam dentro do regulamento e que lhe sejam participados, por ofício, pelos respectivos sindicatos, devendo essa participação ser o mais explícita possível, designando, nos casos de prisão e de processos crimes—sempre que possível seja—os nomes e profissões dos presos, cadeia ou calabouço onde se encontram, autoridade a quem de quem foram detidos, data e motivo da prisão, tribunal e cartório do encarceramento por onde corre o processo (se já existe) e as mais informações que interessam ao caso e possam facilitar o trabalho dos advogados e iludir o Conselho Jurídico.

S. 5.º Os advogados de Lisboa darão consultas aos sindicados, duas vezes por semana, no gabinete do Conselho Jurídico.

O advogado do Porto dará consultas, uma vez por semana, no seu consultório ou no gabinete que lhe destinar a União dos Sindicatos do Porto.

S. 6.º As consultas serão gratuitas sempre que se trate de casos de horário de trabalho, condições de trabalho, acidente de trabalho, conflitos de trabalho, descanso semanal, inquilinato, abuso de liberdade de imprensa, direito de reunião e de casos crimes provenientes de paralisação colectiva de trabalho ou de revoltas colectivas contra a censura da vida, sendo também gratuitas as defensas dos interesses dos sindicados nos processos que derivem destes casos aqui expressos, à excepção das acções de despejo, pois o Conselho Jurídico no que respeita a inquilinato apenas pode dar as consultas.

Todas as outras consultas de carácter particular e de interesse individual dos sindicados, bem como os processos ou acções que destas derivem, correrão por conta dos interessados, nada tendo o Conselho Jurídico com as despesas judiciais e honorários dos advogados que serão satisfeitos pelos próprios que desses serviços de interesse particular e extra-operário necessitarem.

S. 7.º Sempre que os advogados hajam que deslocar-se para fora de Lisboa, ou do Porto, as despesas de viagem e de hotel não correrão pelo cofre do Conselho Jurídico, mas sim, pelo do organismo ou organismos que reclamem a sua intervenção.

S. 8.º Os advogados serão consultados e darão pareceres sobre a legislação existente e alterações que vier a sofrer sempre que ela respeite à organização operária ou a sua interesse.

S. 9.º O Conselho Jurídico poderá ter ao seu serviço qualquer empregado forense que auxilie os advogados na sua missão e que, assim, acompanhe os processos e procure os presos com mais assiduidade, transmitindo-lhes ou informando deles quaisquer reclamações ou informações que à sua defesa interessem.

S. 10.º Junto de cada União dos Sindicatos funcionará uma comissão pró-presos com a função específica de solidariedade para com os presos e suas famílias mas que esteja também em contacto com o Conselho Jurídico auxiliando-o no exercício da sua acção.

S. 11.º A comissão a que se referem os §§ 1.º e 2.º do n.º 2.º da União dos Sindicatos do Porto, e que estará em relações com o Conselho Jurídico e com o advogado daquela cidade, tomará também a seu cargo a função de solidariedade para com os pró-presos agregando, em caso de necessidade, mais alguns membros.

O Congresso dirá o que nesta questão há a fazer, indicando ao futuro Conselho Confederal o que se lhe afigurar mais conveniente.

Secção das Federações

A Secção das Federações, não tendo podido realizar todo o trabalho que poderia realizar se se dispusesse das necessárias receitas, fez com tudo algum, sobressaindo o trabalho de preparação para a organização da Federação dos Ferrovários Portugueses.

Há muito que entre os ferrovários existia a vontade de promoverem a organização do seu 1.º Congresso. Para esse efeito haviam mesmo organizado a respectiva Comissão Organizadora. Por razões particulares essa comissão não levou os seus trabalhos até final.

Não tendo sido possível reorganizar a Federação Nacional de Transportes de Terra e Mar havia que aproveitar a predisposição daqueles operários de transporte, e foi assim que a Secção das Federações aceitou o encargo de levar a efeito a realização da conferência inter-sindical ferroviária, que teve lugar no Porto em Outubro do ano passado, onde foram votados os princípios fundamentais dentro dos quais se deveria orientar o futuro congresso ferroviário, e possivelmente aqueles em que a respectiva Federação deveria assentar no futuro.

Promoveu e realizou a necessária propaganda ao longo das linhas férreas de todo o país, podendo ver coroados do mais feliz e esperançoso êxito os seus esforços. Constituiu-se a comissão organizadora do Congresso, este já se realizou. Hoje encontra-se já votada a Federação Ferroviária de Portugal e Colónias, organismo que, integrado na C. G. T., prestará um concurso solidário à obra de emancipação proletária.

De outros trabalhos tratou referentes à propaganda e à organização. Mas estes mesmos estão integrados na acção geral confederal, serão referidos noutró capitulo.

Secção das Unões

Esta secção foi sempre o reflexo do que tem sido as Uniões nas diferentes localidades. As Uniões de Sindicatos, salvo raras excepções, nem sempre encararam a missão que lhes é cometida. A maioria mesmo não teve uma vida regular.

Deve-se esse facto à carência de militantes nas diferentes localidades, uns que emigraram, outros porque não tem o apoio moral que resulta da acção contínua e persistente dos sindicatos seus componentes.

A vida, pois, da Secção das Unões deveria ser necessariamente o reflexo da vida das Uniões, do mesmo modo que a vida destas é o reflexo da vida dos Sindicatos.

O Conselho Confederal ocupou-se desta questão, em conjunto pôsto que não só as Uniões, mas também as Federações sofriam do mesmo mal—mal que por sua vez se reflectiu na vida e acção da C. G. T.

E assim que logo nas primeiras reuniões esta Secção enviou a cópia das suas actas às Uniões para que estas se integrassem na acção das Secções.

Enviou-lhes igualmente uma circular (n.º 1) pedindo-lhes as indicações necessárias para bem montar os serviços de acção, de propaganda e de organização e de estatística. Mas nenhuma chegou a responder convenientemente ficando desde logo esta Secção impossibilitada de prosseguir no exercício da sua função, por forma regular e metódica.

Este facto revelou concludentemente que ainda havia a fazer um sério trabalho de propaganda e organização em cada localidade para boa compreensão da missão e funcionamento da C. G. T.—facto que não é, aliás, para estranhá-lo se tiver em consideração que a C. G. T. é ainda um organismo novo e que só com o decorrer do tempo é à maneira que se vê sentindo as necessidades é que se vai compreendendo o seu valor e fazendo-se a necessária integração no mesmo.

As Uniões nem sempre deixaram, contudo, de corresponder aos convites da C. G. T. para determinados movimentos, acompanhando-os sempre na medida das suas possibilidades.

A acção de propaganda

Graças ao indiferentismo das massas organizadas por virtude da tremenda crise económica que, como reflexo de desequilíbrio internacional, avassalou o país e especialmente a classe operária, os organismos sindicais sofreram um certo abatimento.

Noutro tempo que a visita de propagandistas era de resultados salutares nas diferentes localidades do país, havia o necessário aproveitamento. Mas, nos últimos tempos, essas visitas de um ou dois dias não produzem nunca os efeitos requeridos pelas necessidades modernas.

Os acontecimentos precipitam-se e algo de valor é necessário existir para os acompanhar mantendo a acção de continuidade e a direcção conforme as aspirações das massas.

O Comité Confederal estudou largamente a questão no seguinte parecer:

O conselho Confederal apreciando aquele Parecer, votou o seguinte:

Apenso Complementar ao «Parecer» sobre Propaganda e Organização

E' opinião do Comité que a ida por delegados à província só, um ou poucos dias que lá se encontrem, não dá aqueles resultados que são necessários e que as necessidades da organização requerem no presente momento

impõe-se uma estada de alguns meses nas localidades onde as necessidades são mais constantes. Há regiões completas onde a propaganda ainda não chegou, e onde, contudo, há um imenso trabalho de organização a realizar; há indústrias que empregam milhares de operários (a têxtil, por exemplo) nas quais a organização está quase pronta para fazer em todo o país, e especialmente em duas regiões no Minho e na Beira Baixa; há localidades, como Barcelos onde impera a reacção e onde existem grande número de operários de diferentes indústrias, todos por organizar. Viseu tem alguma organização, mas sendo capital de distrito e de província, é uma localidade onde menos propaganda se tem feito, resultando desse facto que aquela organização está elevada de prejuízos e alguns daqueles organismos são orientados por indivíduos das profissões liberais que não possuem o espírito de classe, quando não são mesmo militares. Outras localidades estão abandonadas à sua sorte ou então à influência de elementos integralistas e reactionários.

Pelo que respeita às localidades onde desde há muito existe organização vai esta perdendo força por lá não

Um pouco de tudo para todos

CALENDÁRIO DE SETEMBRO

D.	3	10	17	24	HOJE E SÓL
S.	4	11	18	25	Aparece às 6,30
T.	5	12	19	26	Desaparece às 18,24
Q.	6	13	20	27	FASES DA LUA
Q.	7	14	21	28	L. C. dia 6 7,47
S.	8	15	22	29	Q. M. 14 10,20
S.	9	16	23	30	L. N. 21 4,38

CARTAZ

POLITEAMA - A's 21,30 - «Cuidado com a Fernanda.

EDEN TEATRO - A's 21, - «As duas gatas de Paris».

TEATRO FOZ - A's 21, - «Sou ou não sou. S. LUIS - A' 21,30 - «A revista de Pra-medes».

APOLO - A's 21,30 - «Belos Sexos. COLISEU - A's 23,30 e 23,30 - «Tic-Tac. MARIA VITORIA (Feira Mayor) - A's 21,30 - «Lado Novo».

CIRCO ROYAL - A's 20,30 e 22,30 - «Circo e Variedades».

GIL VICENTE - A's 21, - «Miss Oigas - Espectáculos nos domingos, segundas e quintas-feiras».

CHIADO TERRASSE - A's 2 7,30 - Animatógrafo.

CONDEZ (Avenida) - Animatógrafo.

CENTRAL (Avenida) - Animatógrafo.

ROSSIO (Arco Bandeira) - Animatógrafo.

IDEAL (Loreto) - Animatógrafo.

EXCELSIOR (Teatro dos Anjos) - Espetáculos cinematográficos, as 20,30.

PROMOTORADA (ar Calvario) - Animatógrafo.

EXPOSIÇÕES E MUSEUS

ANTROPOLÓGICO E GALERIA DE GEOGRAFIA - Rua do Arco a Jesus. Todos os dias úteis, das 10 às 16, com licença.

AQUÁRIO VASCO DA GAMA - Dando.

TODOS OS DIAS, das 10 às pôr do sol.

ARQUEOLÓGICO - Largo do Carmo. Todos os dias das 10 às 16, - 20 centavos.

ARTILHARIA - Largo do Museu de Artilleria. Todos os dias úteis, das 10 às 16.

COLONIAL E ETNOGRÁFICO - Rua Encanto dos Santos. - Todos os domingos, das 10 às 16.

ETNOLÓGICO PORTUGUES - Edifício dos Jerónimos, Belém. - Todos os dias úteis, das 12 às 16.

GEOLOGICO - Rua do Arco a Jesus, na Academia das Ciências, 2º pavimento.

JARDIM ZOOLOGICO - Exposição permanente.

JOSE VENTO BARBOSA DO BOCA - Escola Politécnica. - Quintas feiras das 12 às 16.

MISERICORDIA - Largo de Trindade Coelho. - Último domingo do mês, às 15,30.

NACIONAL AGRÍCOLA - Tapada da Ajuda.

NACIONAL DE ARTE ANTIGA - Rua das Janelas Verdes.

NACIONAL DE COCHES - Praça Afonso de Albuquerque. - Todos os dias úteis, das 12 às 17.

NACIONAL DE MARINHA - Largo do Charlot, 29 - A's terças e domingos, A's segundas, \$20 centavos.

HORARIO DA LINHA DE CASCAIS

Partidas de Lisboa Chegadas Cascais Partidas de Cascais Chegadas a Lisboa

0,45-c 1,38 0,15-f 1,03

7,20-i 8,26 5,55-f 7,01

8,45-c 9,46 7,20-i 8,26

10,00-d 10,41 8,25 9,31

10,30 11,36 9,04-g 9,45

12,50-a,d 13,31 9,41-f 10,40

13,00-c 14,01 10,10-g 10,51

14,00-a 15,03 11,15-h 10,12

16,00 17,02 12,40-f 13,39

17,20-d 18,01 14,30-f 15,27

17,30-b,i 18,36 16,00 17,06

18,15-e 19,12 17,40-b,g 18,21

18,50-b,d 19,31 18,20-f,i 19,19

19,00-i 20,06 19,00-a,f 19,59

19,40-i 20,45 19,44-f,i 20,43

21,10-c 22,03 22,30-f 23,23

23,10-c 00,03 — —

CAMBIOS

Paises	Mes-	Ao	Ontem
das	das	par	Comp.º Venda
Alemanha	Marcos	\$53	4018
Austria	Coroas	\$12,1	8-
Bélgica	Français	\$17,8	16842
Espanha	Pesetas	\$17,8	319 6
Francia	Francos	\$17,8	18850
Holanda	Florins	\$17,2	9103
Inglaterra	Libras	\$450	125700
Suíça	Francos	\$17,8	18148

MOVIMENTO MARÍTIMO

Vapores e destinos	Dias
Darro, Rio de Janeiro, Santos e Buenos Aires.	50
Hildebrand, Madeira, Pará e Manaus.	50
Amiral Sallendrouze de Lamornaix, portos do Brasil e Buenos Aires.	50
Mocambique, Funchal, São Tomé, Loanda, Ambrizete, Quinzinho, Qui-sanga, Boma, Noqui, Matadi, Lundana, Mucuba e Musserra) com tra-nsito ao Longo do Rio Baía dos Tigres e Porto Alexandre.	50
Oranha, Las Palmas, Perimicuso, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos Aires.	50
Clan Macmaster, portos da África Oriental portuguesa.	50
Urundi, Tenerife, Las Palmas, Cidade do Cabo, Port Elizabeth, East London, Londres, Natal, e Lourenço Marques.	4
Irmgard, África Oriental.	4
Sabor, portos do Brasil.	4
Usaramo, Roterdam e Hamburgo.	4
Cap Norte, Pernambuco, Baía Rio de Janeiro, e Santos.	4
Ortega, Rio de Janeiro, Santos, Montevideu, Buenos Aires e portos do Pacífico.	18

CARREIRAS DE VAPORES NO TEJO

De Lisboa (C. Sodré) para Cascais, das 6, 6-50, 7-40, 8-30, 9-20, 10-11, 10-11, 11-53, 12-40, 13-50, 14-20, 15-16, 16-17, 17-18, 18-19 e 19-20. Aos sábados, domingos e feriados, mais um às 20-10.
Do Lisboa (C. Sodré) para Cascais, das 6, 6-50, 7-40, 8-30, 9-20, 10-11, 10-11, 11-53, 12-40, 13-50, 14-20, 15-16, 16-17, 17-18, 18-19 e 19-20. Aos sábados, domingos e feriados, mais um às 20-10.
Do Lisboa (C. Sodré) para o Seixal, às 10-30, 10-40, 10-50, 10-55, 11-20, 11-20, 11-30, 12-20, 12-30, 12-35, 12-40, 12-45, 12-50, 12-55, 13-20, 13-25, 13-30, 13-35, 13-40, 13-45, 13-50, 13-55, 14-20, 14-25, 14-30, 14-35, 14-40, 14-45, 14-50, 14-55, 15-20, 15-25, 15-30, 15-35, 15-40, 15-45, 15-50, 15-55, 16-20, 16-25, 16-30, 16-35, 16-40, 16-45, 16-50, 16-55, 17-20, 17-25, 17-30, 17-35, 17-40, 17-45, 17-50, 17-55, 18-20, 18-25, 18-30, 18-35, 18-40, 18-45, 18-50, 18-55, 19-20, 19-25, 19-30, 19-35, 19-40, 19-45, 19-50, 19-55, 20-20, 20-25, 20-30, 20-35, 20-40, 20-45, 20-50, 20-55, 21-20, 21-25, 21-30, 21-35, 21-40, 21-45, 21-50, 21-55, 22-20, 22-25, 22-30, 22-35, 22-40, 22-45, 22-50, 22-55, 23-20, 23-25, 23-30, 23-35, 23-40, 23-45, 23-50, 23-55, 24-20, 24-25, 24-30, 24-35, 24-40, 24-45, 24-50, 24-55, 25-20, 25-25, 25-30, 25-35, 25-40, 25-45, 25-50, 25-55, 26-20, 26-25, 26-30, 26-35, 26-40, 26-45, 26-50, 26-55, 27-20, 27-25, 27-30, 27-35, 27-40, 27-45, 27-50, 27-55, 28-20, 28-25, 28-30, 28-35, 28-40, 28-45, 28-50, 28-55, 29-20, 29-25, 29-30, 29-35, 29-40, 29-45, 29-50, 29-55, 30-20, 30-25, 30-30, 30-35, 30-40, 30-45, 30-50, 30-55, 31-20, 31-25, 31-30, 31-35, 31-40, 31-45, 31-50, 31-55, 32-20, 32-25, 32-30, 32-35, 32-40, 32-45, 32-50, 32-55, 33-20, 33-25, 33-30, 33-35, 33-40, 33-45, 33-50, 33-55, 34-20, 34-25, 34-30, 34-35, 34-40, 34-45, 34-50, 34-55, 35-20, 35-25, 35-30, 35-35, 35-40, 35-45, 35-50, 35-55, 36-20, 36-25, 36-30, 36-35, 36-40, 36-45, 36-50, 36-55, 37-20, 37-25, 37-30, 37-35, 37-40, 37-45, 37-50, 37-55, 38-20, 38-25, 38-30, 38-35, 38-40, 38-45, 38-50, 38-55, 39-20, 39-25, 39-30, 39-35, 39-40, 39-45, 39-50, 39-55, 40-20, 40-25, 40-30, 40-35, 40-40, 40-45, 40-50, 40-55, 41-20, 41-25, 41-30, 41-35, 41-40, 41-45, 41-50, 41-55, 42-20, 42-25, 42-30, 42-35, 42-40, 42-45, 42-50, 42-55, 43-20, 43-25, 43-30, 43-35, 43-40, 43-45, 43-50, 43-55, 44-20, 44-25, 44-30, 44-35, 44-40, 44-45, 44-50, 44-55, 45-20, 45-25, 45-30, 45-35, 45-40, 45-45, 45-50, 45-55, 46-20, 46-25, 46-30, 46-35, 46-40, 46-45, 46-50, 46-55, 47-20, 47-25, 47-30, 47-35, 47-40, 47-45, 47-50, 47-55, 48-20, 48-25, 48-30, 48-35, 48-40, 48-45, 48-50, 48-55, 49-20, 49-25, 49-30, 49-35, 49-40, 49-45, 49-50, 49-55, 50-20, 50-25, 50-30, 50-35, 50-40,